



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL



# EDITAL

Nº 162/2018

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação nº 147-PCM/2018**, tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de maio:

**“Periodicidade das reuniões ordinárias da câmara municipal. Alteração deliberação n.º 382/2017-CMS de 28 de outubro.**

Por força da entrada em vigor do novo regimento da Câmara Municipal do Seixal, e nos termos do art. 173º do NCPA, e considerando o disposto no nº 1 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, agora com a redação da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a Câmara Municipal terá uma Reunião Ordinária semanal ou quinzenal. Entretanto, o nº 2 dispõe que compete à Câmara Municipal estabelecer dia e hora certo para as Reuniões Ordinárias, ficando tal definido na sua Primeira Reunião, publicando editais que dispensam outra forma de convocação e considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

A experiência de anos anteriores tem revelado vantajoso realizar uma reunião quinzenal e demarcar nela um período de preparação e discussão prévia das matérias a submeter a decisão colegial.

O nº 2 do art. 49º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, estabelece a obrigatoriedade de a Câmara Municipal realizar uma Reunião Pública mensal, pelo que será fixado um período para intervenção e esclarecimento do público (População), durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos que solicitar.

Assim, atendendo à fundamentação supra referida proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Reunir quinzenalmente às quartas-feiras, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, com início às 15.00 horas e com um período de intervenção e esclarecimento do público (população) de duração a fixar em cada caso (primeiro período da ordem de trabalhos).
- b) A convocação para as Reuniões Ordinárias far-se-á pela publicitação em permanência do Edital que publicita a presente e a divulgação em permanência no sítio da internet do Município, nos termos do nº 3 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro e que vigora com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.”



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 05 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.